

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2007

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências

EMENDA Nº /08-CE (Do Sr. Marcelo Ortiz e outros)

Insira-se no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2007, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o acréscimo ao art. 161 da da Constituição Federal do seguinte § 2º:

“Art. 161.

§ 2º O critério de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios preverá um diferencial a ser acrescido aos Estados e Municípios que tenham implantado o seu zoneamento ecológico-econômico.

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no seu artigo 225 e a Lei nº 6.938, de 1981, de Política Nacional de Meio Ambiente, incluem no rol dos instrumentos de política e de gestão ambiental dos recursos naturais do País, o zoneamento ecológico-econômico, por meio do qual os agentes públicos deverão orientar a aplicação dos recursos públicos, assim como estimular os investimentos do setor privado de acordo com a vocação e melhor aproveitamento dos recursos ambientais, segundo o que

estiver previsto no zoneamento para cada região do País. O zoneamento ecológico-econômico, permitirá que o crescimento da economia e do País se dê de forma sustentável.

Por tais razões, em 2007 a apresentei o PL nº 2048, dispondo sobre o zoneamento ecológico-econômico, que ora encontra-se na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para apreciação nesta Casa.

Logo, o rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios faz justiça aos Estados e Municípios que já o implantaram, como também servirá de estímulo àqueles que ainda não o fizeram.

Assim, a sugestão é inserir a previsão de um diferencial a ser acrescido aos Estados e Municípios no rateio do Fundo de Participação aos que tenham implantado o seu zoneamento ecológico-econômico.

Sala da Comissão, em de abril de 2008.

Deputado **MARCELO ORTIZ**
PV/SP

PROPOSIÇÃO: PEC nº 31, de 2007

EMENDA Nº _____ / _____
(para uso da comissão especial)

AUTOR DA EMENDA: Deputado Marcelo Ortiz e outros

ASSUNTO: Insere, no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2007, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o acréscimo ao art. 161 da da Constituição Federal de um § 2º.

LISTA DE ASSINATURAS

[illegible]

